



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



– **LEI Nº 5.163, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017** –

“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Associação Nosso Desafio Pirassununga, objetivando a execução do Programa de Proteção Social Básica”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.059/2017, alterada pela Lei nº 5.088/2017, celebrado com a **Associação Nosso Desafio Pirassununga - ANDE**, visando repasse de verba a título de suplementação no valor de R\$ 6.668,77 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), para execução do Programa Estadual de Proteção Social Básica.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.668,77 (seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta e sete centavos), consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social

13.02.00 – 08.244.4002.2381 – 33.90.39 – fonte 92 – código de aplicação 5000008 – despesa 1440R\$ 6.668,77

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de setembro de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretária Municipal de Administração.
dag/.